



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE GESTÃO N° 9.814/20

PROCESSO N° 42.290/20 AP. 41.555/20 (CAPA)

Dispensa por Licitação com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, Art. 4. e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 Art. 26.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, FERSB - FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE EM VIRTUDE DA EPIDEMIA DA COVID -19.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO**, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e de outro lado a entidade Municipal com natureza jurídica de Direito Privado, **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU-FERSB**, neste ato sendo contratado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** qualificada através da publicação no domingo, 16 de maio de 2.019, P.A. nº 20.478/19, com CNPJ nº 20.845.437/0001-33, neste ato representado pela Dra. **CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI**, RG nº 8411969 e CPF nº 058.390.988-41, com sede na Rua Gerson França, nº 9-42, Bauru/SP, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de organização, administração e gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestados nos serviços de forma temporária e extraordinária montados para assistência aos pacientes referenciados como sintomas respiratórios graves no Pronto Atendimento ao COVID-19- PAC, e triagens de sintomáticos respiratórios dos usuários que buscam atendimento na rede de saúde pública no Município de Bauru/SP, Processo Administrativo nº 41.555/20.

1.2. Constitui objeto do presente contrato de organização, administração, gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestadas nos serviços temporários e extraordinários montados para garantir os atendimentos aos municípios e na ampliação da assistência na Rede de Atenção à Saúde no Município de Bauru/SP.

1.3. Os serviços serão contratados pelo período de 03 (três) meses, iniciando com a assinatura do contrato, nas unidades referendadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FERSB e em virtude da pandemia existente no país e no Mundo de Coronavírus - COVID-19, bem como levando em consideração as orientações do Comitê gestor COVID- 19, e os decretos de emergência e de calamidade pública no Município.

1.4. Faz parte integrante deste para demonstrar as especificações, quantitativos e condições os itens descritos no PLANO DE TRABALHO PAC E TENDAS PANDEMIA COVID-19 BAURU, bem como todas as ações de saúde assistenciais implantadas na rede de saúde pública no Município de Bauru/SP, no período de PANDEMIA COVID-19, e de acordo com a Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA, com utilização de profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público e sua organização, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de riscos e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento por um período de no máximo 24 (vinte e quatro) horas; e ainda serviço de apoio, diagnóstico e terapêutico (SADT), mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como seu encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade, sendo o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, as partes estabelecem:

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com o CONTRATANTE;

III. Que fica fazendo parte integrante deste contrato os Planos de Trabalho, devendo nele constar a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 9.814/20

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a:

- I. Realizar a triagem de pacientes que se encontrem na Unidades de Urgência e Emergência, para evitar a permanência de usuários desnecessários nas unidades, fase ao COVID-19;
- II. Atender os pacientes mis vulneráveis, como foco em mitigar os danos e evitar mortes pela doença; acolhimento e avaliação diagnóstica dos pacientes encaminhados;
- III. Atender os serviços temporários e extraordinários que estão sendo montados para atuar na assistência aos pacientes, como o novo PAC- Posto Avançado de Covid-19;
- IV. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, incluindo qualificação de seu pessoal, sendo que para tal contará com apoio da CONTRATANTE;
- V. Atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
 - 2.1.1. Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, devendo, ainda, nesse contexto:
 - I. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes;
 - II. Adotar processo seletivo para as contratações de pessoal, nos termos de seu Regulamento Interno, exceto em situações específicas e devidamente justificadas;
 - III. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos e responsabilidades daí decorrentes.
 - 2.1.2. Que os serviços serão prestados seguindo o Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru com Orientações para Prevenção e o Controle de Infecções pelo novo Coronavírus (SARS COV-2) em Unidades de Saúde do município determinados pelo Comitê Gestor COVID-19.

2.2. Da responsabilidade Civil da CONTRATADA:

- 2.2.1. CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 2.2.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- I. Transferir à CONTRATADA os recursos financeiros, objeto deste contrato;
- II. Fornecer aos profissionais da área da saúde contratados pela CONTRATADA o local em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene, inclusive os EPIs necessários;
- III. Apoiar a CONTRATADA para o desenvolvimento dos processos de educação continuada e permanente necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- IV. Informar a CONTRATADA sobre o Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru com Orientações para Prevenção e o Controle de Infecções pelo novo Coronavírus (SARS COV-2) em Unidades de Saúde do Município determinados pelo Comitê Gestor COVID-19, mantendo-a atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. n° 9.814/20

V. Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, a coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adequação, durante vigência do contrato, emitindo relatórios para tal;

VI. Monitorar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados pela CONTRATADA.

VII. No caso de encerramento e/ou rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, o Município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução deste Contrato de Gestão, bem como pelos custos relativos à desmobilização deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA: DO FINANCIAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE destinará repasse de recurso referente aos serviços contratados no importe de R\$ 3.479.394,46 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.225.213,15 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e treze reais e quinze centavos) no primeiro mês, R\$ 1.130.840,65 (um milhão, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) no segundo mês e R\$ 1.123.340,65 (um milhão, cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) no terceiro mês, que será feito em conformidade com o cronograma de desembolso feito e aceito entre as partes.

4.2. A despesa oriunda do contrato correrá em face da transferência de recursos “Fundo a Fundo”, Estadual e Federal.

4.3. Deverá ser mantidas as metas de execução, em conformidade com o Termo de Referência proposta pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, bem como deverá ser considerado a Avaliação dos serviços através dos critérios objetivos pactuados no Termo de Referência e aceito pela CONTRATADA.

4.4. Será considerado para fins de critérios de medição e pagamento o item V do Termo de Referência feita pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que antes de cada pagamento, deverá ser apresentado os itens constantes no referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início após a assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

6.1. O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer momento pelos participes, devendo haver comunicação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela CONTRATADA, em ordem cronológica, ficando à disposição dos participes, bem como do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho anexo, respondendo cada um dos participes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo CONTRATANTE, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do contrato, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

8.3. A CONTRATADA cumprirá, além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:

I. Prestação de contas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencimento do trimestre;

II. O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará a devolução dos valores repassados, e ainda a comunicação à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para interromper os pagamentos;

III. O CONTRATANTE não emitirá aviso prévio sobre inadimplência de quaisquer documentos por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 9.814/20

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da comarca de Bauru, para dirimir qualquer questão relacionada à interpretação do presente contrato, renunciando os partícipes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem os partícipes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 22 de abril de 2.020.

SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Claudia AB Pagan
CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

TESTEMUNHAS:

NOME: *Ede Carlos Camargo*
RG: *34.533.240-4*

NOME: *Simone de C. Corrêa Pereira*
RG: *Simone de C. Corrêa Pereira*
Diretora da Divisão de
Protocolo Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.814/20

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de organização, administração e gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestados nos serviços de forma temporária e extraordinária montados para assistência aos pacientes referenciados como sintomas respiratórios graves no Pronto Atendimento ao COVID-19- PAC, e triagens de sintomáticos respiratórios dos usuários que buscam atendimento na rede de saúde pública no Município de Bauru/SP, Processo Administrativo nº 41.555/20. 1.2. Constitui objeto do presente contrato de organização, administração, gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestadas nos serviços temporários e extraordinários montados para garantir os atendimentos aos munícipes e na ampliação da assistência na Rede de Atenção à Saúde no Município de Bauru/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 22 de abril de 2.020.

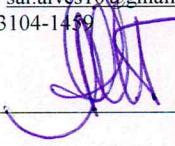


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sueli Alves de Lima
Cargo: Diretor de Divisão Controle e Informação
CPF: 120.122.808-54 RG: 17.560.104-5
Data de Nascimento: 15/01/1969
Endereço Residencial completo: Rua José Miguel, nº 5-84
E-mail institucional: suelialves@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: sal.alves10@gmail.com
Telefone: (14) 3104-1459

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Henrique Antônio
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 058.510.268-63 RG: 13.501.961-8
Data de Nascimento: 27/06/1964
Endereço Residencial Completo: Rua Professor Gerson Rodrigues, nº 6-45, Apto. 103, Cidade Universitária,CEP: 17.012-535
E-mail institucional: sergioantonio@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: sergioantonio@terra.com.br
Telefone(s): (14) 3104-1478 – (14) 3104-1477 – (14) 99712-1061

PELA CONTRATADA:

Nome: Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Cargo: Representante Legal
CPF: 058.390.988-41 RG: 8411969
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço Residencial completo: Rua Gerson França, nº 9-42, Bauru/SP
E-mail institucional: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3010-8038

CONTRATANTE

SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
sergioantonio@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA


CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
fundacao.saude@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 9.814/20

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de organização, administração e gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestados nos serviços de forma temporária e extraordinária montados para assistência aos pacientes referenciados como sintomas respiratórios graves no Pronto Atendimento ao COVID-19- PAC, e triagens de sintomáticos respiratórios dos usuários que buscam atendimento na rede de saúde pública no Município de Bauru/SP, Processo Administrativo nº 41.555/20. 1.2. Constitui objeto do presente contrato de organização, administração, gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestadas nos serviços temporários e extraordinários montados para garantir os atendimentos aos municípios e na ampliação da assistência na Rede de Atenção à Saúde no Município de Bauru/SP.

NOME: SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RG N°: 13.501.961-8

CPF: 058.510.268-63

DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1964

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Professor Gerson Rodrigues, nº 6-45, Apto. 103, Cidade Universitária

CEP: 17.012-535

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Gerson França, nº 7-49

E-MAIL: sergioantonio@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: sergioantonio@terra.com.br

TELEFONE: (14) 3104-1478 / (14) 3104-1477 - (14) 99712-1061

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Rua Gerson França, nº 7-49

TELEFONE E FAX: (14) 3104-1478 / (14) 3104-1477 - (14) 99712-1061

E-MAIL: sergioantonio@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 6989	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Contrato 9814/2020	Ficha 334	Dt Emissão 22/04/2020	Nº Requisição 20200183
Processo Administrativo 41555/2020	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	Nº Licitação 28/2020	Motivo 98 - ART. 4º - Lei 13079/2020 - (COVID 19)	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 14602 - FUNDACAO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE - REGIAO DE BAU Endereço: RUA GERSON FRANÇA, 55 Fone: (014) 3104-1452				CNPJ/CPF: 20.845.437/0001-33 Cidade: BAURU UF: SP		
Histórico						Valor - R\$
Contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagemem caráter emergencial, no período de 23 de março a 30 de j						3.479.394,46
Descontos						Valor - R\$
						0,00
						VALOR A SER PAGO
						203.684,76
Por Extenso: ***Duzentos e Tres Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL		Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS				
Unidade Orçamentária				Classificação da Despesa		
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				Função : Sub - Função : Programa : Proj / Atividade : Elem da Despesa : Sub Elemento :	10 - SAÚDE 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0006 - ATENÇÃO À SAÚDE 2.029 - CONTRATOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊ 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESS 56 - OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
Convênio:						
Vínculo: 02.312.0598 - 665 - PAB ESTADUAL - COVID 19						
Dotação 204.000,00	Empenhado até esta Data 0,00	Valor do Empenho 203.684,76	Saldo Atual 315,24			
<p><i>Jusceline Camila da Silva</i> Jusceline Camila da Silva Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.</p>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

126
18

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições , em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 6988	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Contrato 9814/2020	Ficha 334	Dt Emissão 22/04/2020	Nº Requisição 20200183
Processo Administrativo 41555/2020	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	Nº Licitação 28/2020	Motivo 98 - ART. 4º - Lei 13079/2020 - (COVID 19)		Adiantamento Não	

Razão Social/Fornecedor: 14602 - FUNDACAO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE - REGIAO DE BAU CNPJ/CPF: 20.845.437/0001-33

Endereço: RUA GERSON FRANÇA, 55

Cidade: BAURU

Fone: (014) 3104-1452

UF: SP

Histórico		Valor - R\$	
Contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagemem caráter emergencial, no período de 23 de março a 30 de j		3.479.394,46	
Descontos		Valor - R\$	
		0,00	
VALOR A SER PAGO		3.275.709,70	
Por Extenso: ***Tres Milhões e Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Nove Reais e Setenta Centavos***			
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL	Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa		
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Função : 10 - SAÚDE Sub - Função : 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa : 10.301.0006 - ATENÇÃO À SAÚDE Proj / Atividade : 2.029 - CONTRATOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA Elem da Despesa : 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESS Sub Elemento : 56 - OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
Convênio:			
Vínculo: 05.312.0599 - 715 - COVID 19 - FEDERAL			
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
31.175.709,70	19.979.251,92	3.275.709,70	7.920.748,08

[Handwritten signature]

Jusceline Camila da Silva
Diretora de Divisão de Planejamento
Elab. Exec. Orçam.